



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO SIGA Nº TRF2-EDT-2024/00078 de 3 de junho de 2024**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

**Rua Acre nº 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20081-000**

**Telefones: 2282-8682 / 2282-8016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/24**

**Proc. nº (TRF2-EOF-2024/00052)**

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00547 de 27/11/2023, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da internet, no *sítio*: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 20/06/2024**

**Horário (de Brasília): 13:horas**

**Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência e Apêndice - IMR;

Anexo II - Planilha de Preços;

Anexo III - Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

*Classif. documental*

00.01.01.17



TRF2EDT202400078A

Anexo IV – Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V – Minuta do Contrato

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços especializados de **manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos e equipamentos periféricos, com fornecimento de peças**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto da presente licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;



2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabela de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.8 - Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021), previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



2.8.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no **VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)**, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.



4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.6 - **Valor total anual (12 meses)**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste edital

5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.

5.1.6.1.1 - No caso de profissional autônomo, o valor de 20% (correspondente da contribuição previdenciária, a cargo do Contratante, nos termos do art. 37, I, da IN nº 2110 /2022 da Receita Federal) e o custo efetivo dos serviços devem constar separadamente da proposta.

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60(*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico.

5.1.8 - **Prazo de vigência do contrato:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo contratante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



Prazo de vigência do contrato: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo contratante, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

**5.1.9 - PRAZO DE GARANTIA:**

5.1.9.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços será de 90 dias, contados a partir do término da execução dos serviços;

5.1.9.2 - O prazo de garantia das peças fornecidas pela CONTRATADA para substituição de componentes do equipamento avariado deverá estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, salvo se a garantia apresentada pela CONTRATADA for superior;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.9 considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema Compras.gov.br.

5.3.1- O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e dos documentos complementares de habilitação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no Compras.gov.br e o disposto no Anexo I -Termo de Referência, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;



5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## 6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.



- 6.8 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

## 7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o valor total anual do objeto desta licitação conforme modelo de planilha de preços constante do Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.



7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.7.4. A diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **(R\$ 10,00 (dez reais))**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 8 - DO PROCEDIMENTO



- 8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora.
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.4.4 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.4.5 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.6.1 - disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6.2 - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei;

8.6.3 - desenvolvimento pelas licitantes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5º, do Decreto nº 11.430/2023;

8.6.4 - desenvolvimento pelas licitantes de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.7.1 - empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

8.7.2 - empresas brasileiras;

8.7.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.7.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no item 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor preço total anual não ser aceitável ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



- 8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.12 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14 - O pregoeiro, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.
- 8.15 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.
- 9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



9.1.2 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133 /2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

## 9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio.

## 9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;



9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta on-line deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

**9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Compras.gov.br, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:**

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



## 9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante executou serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação, contendo referência à prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.

9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## 10 - DA VISTORIA:

10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e características dos equipamentos.

10.1.1 - A vistoria ocorrerá em dia útil, conforme disponibilidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 11:00 às 19:00 horas, no endereço: Rua Acre 80, 9º andar, Centro - Rio de Janeiro e poderá ser agendada pelos telefones (21) 2282-8536 ou 2282-8035.

10.2 - Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10.3 - Esta Vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições de carga e descarga e dificuldades técnicas.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
(02.061.0033.4257.6013)	(168.413)	(33.90.39.17)

## 12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO



12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### 14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - No ato da assinatura do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta on-line junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 - Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

14.5 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.6 - A recusa injustificada da licitante classificada em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o TRF - 2ª Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção,



chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

14.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

## 15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido mediante termo detalhado e da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

15.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

15.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

15.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.



15.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos neste contrato.

15.4 - O aceite / aprovação do(s) serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990;

15.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

16.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

16.1.1.2 -- O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

16.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

16.1.3 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.



16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2016.

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

16.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \times P$$



Io = N° índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste.

P = Preço a ser reajustado.

17.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

17.3 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de, no mínimo, 01 (um) ano, em conformidade com os termos do art. 92, § 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

17.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

17.5 - A Contratada deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 17.4 tão logo seja divulgado o índice previsto no subitem 17.1.

17.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

18.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

18.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 acima, bem como nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.12.2.

18.1.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.1.4 - Multa:



18.1.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas.

18.1.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.1.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

18.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

18.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

18.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

18.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

18.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



18.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

18.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19 - DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

19.1 - A disciplina relativa à fiscalização administrativa do contrato está prevista no Contrato - Anexo V deste Edital.



## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A disciplina relativa às obrigações da Contratada está prevista no Contrato - Anexo V deste Edital.

## 21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - A disciplina relativa às obrigações do Contratante está prevista no Contrato - Anexo V deste Edital.

## 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica assegurado ao TRF - 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

22.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

22.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133 /2021;

22.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

22.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, a Administração poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



22.3.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.3.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 22.3.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente.

- assinado eletronicamente -  
FERNANDA DE ANDRADE VECCHI  
Assistente V





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2024/00274**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.1.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos deste Tribunal, instalados na DISAU – Rua Acre, 80 – 9º andar:

1.1.1.1 Lubrificação e verificação do funcionamento das canetas de alta rotação, baixa rotação e seringa triplice;

1.1.1.2 Verificação dos pedais das canetas de alta e baixa rotação;

1.1.1.3 Verificação de drenagem da água do compressor odontológico;

1.1.1.4 Verificação do funcionamento dos amalgamadores;

1.1.1.5 Verificação do funcionamento dos fotopolimerizadores;

1.1.1.6 Verificação do funcionamento das cadeiras odontológicas;

1.1.1.6.1 Aquisição e instalação do elemento filtrante coalescente dos filtros dos dois equipos para troca anual do “miolo” do filtro;

1.1.1.7 Verificação do funcionamento dos mochos;

1.1.1.8 Verificação do funcionamento dos refletores;

1.1.1.9 Verificação do funcionamento do aparelho de Raios X, bem como seu ajuste conforme padrões exigidos pelo LCR;

1.1.1.10 Verificação do funcionamento dos aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato;

1.1.1.11 Verificação das unidades auxiliares das cadeiras;

1.1.1.12 Verificação dos sistemas flush de desinfecção;

1.1.1.13 Verificação do aparelho de destilação de água;

1.1.1.14 Realizar 01 (uma) visita mensal, com data programada, para manutenção preventiva da autoclave, assim entendida:

1.1.1.14.1 Limpeza do reservatório de água e do filtro de entrada de água;

1.1.1.14.2 Limpeza de air trap jet e de válvula de segurança;

1.1.1.14.3 Limpeza de válvula de solenóide e de válvula multiuso;

1.1.1.14.4 Limpeza da câmara de esterilização com produto químico;

Classif. documental

30.01.01.01



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>

SIGA



TRF2TER202400274A



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- 1.1.1.14.5 Limpeza das ventoinhas de refrigeração do circuito eletrônico;
- 1.1.1.14.6 Lubrificação do dispositivo de fechamento e dobradiças da porta;
- 1.1.1.14.7 Reaperto do sistema de aquecimento, quando necessário;
- 1.1.1.14.8 Nivelamento e ajuste da pressão e temperatura;
- 1.1.1.14.9 Testes de funcionamento;
- 1.1.1.14.10 Monitoramento biológico, conforme preconizado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

1.1.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1.2.1 Compete à CONTRATADA 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva e as necessárias para as corretivas, no tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE, no horário das 10h às 17h, de segunda à sexta-feira, sem limites de chamadas;

1.1.2.2 Não sendo possível executar todo o serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva no dia agendado, por motivo de força maior, o técnico deverá retornar no dia seguinte para concluí-los;

1.1.2.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser agendados previamente, de acordo com a disponibilidade de horários dos consultórios;

1.1.2.4 Os serviços de manutenção preventiva visam a manter o equipamento dentro das condições normais de utilização e em perfeito estado de conservação e funcionamento, reduzindo as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento dos componentes. Para tanto, a CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos necessários, devidamente mantidos e calibrados (com certificados de calibração emitidos junto a RBC/INMETRO), para verificar e calibrar os equipamentos constantes da lista abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
01	Compressor Marca Schultz 60L	01
02	Aparelho de RX Timex 70E - Saevo	01
03	Consultório Odontológico Marca Cristófoli – Marco Polo II, composto de:	02
04	Cadeira odontológica	02
05	Refletor	02
06	Cuspideira	02
07	Equipo	02
08	Caixa de Comando	02
09	Unidade Auxiliar	02
10	Mocho Odontológico Marca Cristófoli – Marco Polo II	04
11	Mocho Odontológico Marca AG	02



TRF2TER202400274A



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>



2



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

12	Destilador de água Marca Gnatus	01
13	Seladora Odontológica Marca Cristófoli Modelo Plus	01
14	Seladora marca VH	01
15	Motor de bancada Marca Beltec LB-100	01
16	Inclusor a vácuo Marca Bioart - Plastivac P7	01
17	Caneta de alta rotação Marca Dentflex Impact	01
18	Caneta de alta rotação Marca Dabi Atlante Silent	03
19	Caneta de alta rotação Kavó Century 105C	02
20	Peça reta Marca Dabi Atlante	03
21	Contra Ângulo Marca Dabi Atlante	03
22	Micro Motor Marca Dabi Atlante	03
23	Contra-ângulo marca Kavó	02
24	Micromotor marca Kavó	02
25	Peça Reta Marca DX	01
26	Fotopolimerizador Dabi Atlante Ultraled	02
27	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato Dabi Atlante Profi Neo	02
28	Caneta de alta rotação de LED marca Kavó	01

1.1.2.5 A empresa CONTRATADA deverá registrar as visitas em impresso próprio, no qual constem as ocorrências verificadas, data e hora da solicitação, descrição do serviço executado e das peças substituídas e data de sua conclusão. Cada registro deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo funcionário do TRF responsável pela aceitação do serviço. A relação deverá conter todos os equipamentos registrados no contrato e ser apresentada mensalmente, por ocasião da emissão da fatura;

1.1.2.6 A CONTRATADA deverá informar por escrito à equipe da Odontologia o prazo estimado para o reparo dos equipamentos retirados para conserto;

1.1.2.7 Na hipótese de intervenção corretiva, que envolva reposição de peças, a mesma deverá ser realizada sem ônus para o CONTRATANTE;

1.1.2.8 As intervenções corretivas que não envolvam reposição de peças serão realizadas nas instalações do CONTRATANTE ou no laboratório da CONTRATADA, se for necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

1.1.2.9 Na impossibilidade de conserto em até 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA compromete-se a substituir, no dia útil subsequente, qualquer peça danificada até que o original esteja em condições de uso. Entende-se por "QUALQUER PEÇA" todo e qualquer dispositivo, seja ele de consumo ou permanente, que faça parte dos equipamentos odontológicos, necessário ao perfeito funcionamento destes;

1.1.2.10 O prazo de garantia das peças fornecidas pela CONTRATADA para substituição de componentes do equipamento avariado deverá estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, salvo se a garantia apresentada pela CONTRATADA for superior;

1.1.2.11 Na possível necessidade de remoção do equipamento ou substituição de peças desgastadas em todos os aparelhos, nas instalações da CONTRATADA, ficará a cargo da mesma a substituição do aparelho retirado por outro com as mesmas características e funcionalidade, bem como as despesas decorrentes da referida remoção e de sua devolução;



TRF2TER202400274A



TRF2EDT202400078A

3



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.1.2.12 Sempre que for necessário retirar um equipamento do TRF para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à Odontologia para saída do equipamento;

1.1.2.13 Todas as peças repostas deverão ser novas e originais e ter o prazo de garantia fixado a partir da data de substituição. Admite-se a substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

1.1.2.14 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados, sempre que possível, nas dependências do CONTRATANTE.

1.1.3. Dos serviços e materiais não cobertos: Não estão incluídos no objeto do presente Contrato, os serviços de reformas gerais, pinturas e tornearia do equipamento, bem como serviços de eletricidade, hidráulicos ou outros externos ao equipamento.

## 1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de garantia contratual dos serviços será de 90 dias, contados a partir do término da execução dos serviços.

## 1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

## 1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

NÃO SE APLICA.

## 1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 – Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

1.6.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante executou serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação, contendo referência à prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos;

1.6.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>

4



TRF2TER202400274A

SIGA



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.6.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho

1.6.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

1.6.2.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

1.6.2.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.6.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

**1.7 VISTORIA:**

1.7.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e características dos equipamentos.

1.7.1.1 - A vistoria ocorrerá em dia útil, conforme disponibilidade, de segunda-feira a sexta-feira, das 11:00 às 19:00 horas, no endereço: Rua Acre 80, 9º andar, Centro - Rio de Janeiro e poderá ser agendada pelos telefones (21) 2282-8536 ou 2282-8035.

1.7.2 - Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.3 - Esta Vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições de carga e descarga, dificuldades técnicas.

**1.8 METAS FÍSICAS:**

Realização de 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva e as necessárias para as corretivas, para os dois consultórios odontológicos, no tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE, no horário das 10h às 17h, de segunda à sexta-feira, sem limites de chamadas;



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>

5



TRF2TER202400274A

SIGA



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:**

O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos é executado nas dependências da empresa Contratada, localizado à Rua Acre, 80 - Centro - Rio de Janeiro, CEP 20.081-000.

**1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:**

NÃO SE APLICA.

**1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.11.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

1.11.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.11.3. A CONTRATADA deverá fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, sem os quais não será autorizada a entrada nas dependências do TRF;

1.11.4. A CONTRATADA deverá permitir que seus empregados, que venham a trabalhar nas dependências do CONTRATANTE, sejam vistoriados pela Segurança Interna;

1.11.4.1. Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o mesmo, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis

1.11.5. A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato;

1.11.6. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este;

1.11.7. A CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;

1.11.8. Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter e entregar os locais onde se desenvolveram devidamente limpos e recuperados;



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>

6



TRF2TER202400274A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>



TRF2EDT202400078A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.11.9. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA;

1.11.10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

1.11.11. Executar os serviços objeto deste contrato dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o Edital, o Termo de Referência e das normas que dispõem sobre critérios de Sustentabilidade ambiental.

1.11.12. A Contratada deverá estar ciente de que o Contratante poderá, a qualquer tempo, visitar as instalações da empresa, a fim de verificar se esta mantém estrutura e equipamentos adequados, conforme legislações dos Órgãos pertinentes, para realizar a manutenção dos equipamentos odontológicos deste Tribunal.

**1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1.12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador de serviço, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1.12.2. Receber o prestador do serviço contratado em dias úteis, no horário de 11 às 17 horas na Divisão de Atenção à Saúde - Rua Acre, 80 - 9º Andar - Sala 905 - Centro - Rio de Janeiro.

**1.13 CÓDIGO SIASG:** 12963

**1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**

1.14.1. Macrodesafio: . Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

1.14.2. Objetivo estratégico: Promoção de iniciativas de engajamento e motivação das pessoas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A fundamentação da contratação está descrita no campo 01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar nº TRF2-ETP-2024/00052.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A descrição da solução como um todo está pormenorizada no item 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, do Estudo Técnico Preliminar (TRF2-ETP-2024/00052).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE**

4.1.1 Requisitos Técnicos:



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>

7



TRF2ETP202400274A

SIGA



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

4.1.1.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos elencados no item 3.3 dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.1.2 Requisitos de Qualidade:

4.1.2.1 A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos necessários, devidamente mantidos e calibrados (com certificados de calibração emitidos junto a RBC/INMETRO), para verificar e calibrar os equipamentos da lista contida no item 3.3.2.4 dos Estudos Técnicos Preliminares;

4.1.2.2 Todas as peças repostas deverão ser novas e originais e ter o prazo de garantia fixado a partir da data de substituição. Admite-se a substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE;

**4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

4.2.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2.2. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.

4.2.3. A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2.4. Os profissionais sob responsabilidade da contratada deverão estar cientes sobre a utilização de boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.2.5. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

4.2.6. A Contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):**

Como resultados, destacam-se dois aspectos: (1) prestar atendimento odontológico aos magistrados e servidores, procurando manter a qualidade e continuidade dos serviços prestados dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA e (2) manter em pleno e perfeito funcionamento os equipamentos e periféricos necessários à realização dos tratamentos odontológicos oferecidos.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou pelo respectivo substituto.



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>

8



TRF2TER202400274A

SIGA



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

6.2. As comunicações entre o TRF 2ª Região e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1. O gestor do contrato manterá o histórico de gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.3. O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.4. O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.5. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF 2ª Região, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.4. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas ao objeto desta contratação:

6.4.1. Mensalmente, por ocasião do recebimento dos documentos fiscais para pagamento, o gestor do contrato verificará se foram atendidos todos os critérios de medição listados no item 7 dentro dos prazos estabelecidos; o gestor acompanhará cada ciclo de prestação de serviço, de acordo com os parâmetros do IMR.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

7.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>

9



TRF2TER202400274A

SIGA



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

7.1.1.2 — O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

7.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

7.1.3 - Para fins do disposto no item 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br:

7.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2016.

7.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

7.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

7.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

7.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

*O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital.*

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Esta despesa está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta corte, presente no ID BC32.

**11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):**

Instrumento de medição de resultados conforme anexo.

**12. ANÁLISE DE RISCOS:**

Vislumbram-se alguns riscos possíveis na presente contratação.

Incluindo-se, neste mapa de riscos, àqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, assim como os que se relacionam ao processo até a formalização da contratação.

**12.1. Evento de Risco: licitação deserta**

12.1.1. Probabilidade: 2 - pouco provável

12.1.2. Impacto: 5 - muito alto

12.1.3. Nível do Risco: 10

12.1.4. Tratamento: Mitigar

12.1.5. Ação Preventiva: Contactar empresas do ramo para divulgar a publicação do Edital.

12.1.6. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante)

12.1.7. Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas.

12.1.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes)

12.1.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica)

12.1.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>

11



TRF2TER202400274A

SIGA



TRF2EDT202400078A

SIGA

Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

12.1.11. Não se aplica a inclusão de cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades, pois se trata de evento de risco com ocorrência anterior à assinatura o contrato e de responsabilidade exclusiva da contratante.

**12.2. Evento de Risco: avaria nos equipamentos durante a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**

12.2.1. Probabilidade: 2 - pouco provável

12.2.2. Impacto: 2 – baixo (pois, caso haja dano a equipamentos, a Contratada tem a obrigação de substituí-los por equipamento semelhante enquanto se encarregam do conserto)

12.2.3. Nível do Risco: 4

12.2.4. Tratamento: Reduzir

12.2.5. **Ação Preventiva: Estabelecer rotina de checagem imediatamente após a manutenção do equipamento.**

12.2.6. Responsabilidade: Contratada

12.2.7. Medidas de Contingência: **Solicitar à contratada a substituição do item avariado por equipamento semelhante enquanto se encarregam do conserto.**

12.2.8. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante)

12.2.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica)

12.2.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica

12.2.11 Não se aplica a inclusão de cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades, pois se trata de evento com baixa probabilidade e impacto, e que, se constar como obrigação contratual, deverá onerar os custos da contratação, pois a empresa muito provavelmente provisionará este valor somando-o aos custos totais da proposta comercial. Cabe ressaltar que, até o presente momento, este evento de risco ocorreu uma única vez ao longo de muitos anos de contratação deste serviço pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

**13. ANEXOS:** Os anexos ao presente termo constarão no Edital.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -  
KARLA GONÇALVES CUPERTINO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)/ODONTOLOGIA  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SUPORTE ADMINISTRATIVO



TRF2TER202400274A



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por KARLA GONÇALVES CUPERTINO - 17/05/2024 às 14:49:49.  
Documento Nº: 4103564-9969 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4103564-9969>

SIGA

12



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:23.  
Documento Nº: 4028000.36037023-8828 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037023-8828>

SIGA

ITEM 11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

11.1 Prazo para realização de visita de manutenção corretiva

Finalidade	Garantir a continuidade do atendimento odontológico a servidores e magistrados na DISAU.
Meta a cumprir	24 horas (após a solicitação e considerando dias úteis).
Instrumento de medição	A contagem do tempo terá seu início definido pela data e hora do e-mail de solicitação da visita.
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor do contrato
Periodicidade	mensal
Mecanismos de cálculo	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente. A cada 24h completas de atraso (considerando apenas dias úteis) será atribuído 01 ponto.
Início de vigência	Primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato pelo contratante.
Faixas de ajuste do pagamento	A partir do segundo ponto atribuído, a cada ponto subsequente será descontado 1% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 pontos.
Sanções	Acima de 20 pontos: desconto de 30% sobre o valor mensal do contrato.

11.2. Prazo para resolução da manutenção corretiva que não envolva reposição de peças

Finalidade	Garantir a continuidade do atendimento odontológico a servidores e magistrados na DISAU.
Meta a cumprir	72 horas (após a realização da visita e considerando dias úteis).
Instrumento de medição	A contagem do tempo terá seu início definido pela data e hora da OS emitida no ato da visita.
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismos de cálculo	Cada problema técnico que compõe a solicitação será verificado e valorado individualmente. A cada 24h completas de atraso (considerando apenas dias úteis) será atribuído 01 ponto por problema técnico não resolvido.
Início de vigência	Primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato pelo contratante.
Faixas de ajuste do pagamento	A partir do segundo ponto atribuído, a cada ponto subsequente será descontado 1% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 pontos.
Sanções	Acima de 20 pontos: desconto de 30% sobre o valor mensal do contrato



Autenticado com senha por TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO - Supervisor(a) / SERSAU - 17/05/2024 às 14:51:16.  
Documento Nº: 4109199-9351 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4109199-9351>



TRF2CAP202413580

SIGA



TRF2EDT202400078A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:41.  
Documento Nº: 4028000.36037024-8829 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037024-8829>

11.3. Prazo para resolução da manutenção corretiva que envolva reposição de peças

Finalidade	Garantir a continuidade do atendimento odontológico a servidores e magistrados na DISAU.
Meta a cumprir	4 dias (após a realização da visita e considerando dias úteis).
Instrumento de medição	A contagem do tempo terá seu início definido pela data e hora da OS emitida no ato da visita.
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismos de cálculo	Cada problema técnico que compõe a solicitação será verificado e valorado individualmente. A cada 24h completas de atraso (considerando apenas dias úteis) será atribuído 01 ponto por problema técnico não resolvido, caso não seja apresentada a comprovação da impossibilidade de reposição da peça dentro do prazo.
Início de vigência	Primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do contrato pelo contratante.
Faixas de ajuste do pagamento	A partir do segundo ponto atribuído, a cada ponto subsequente será descontado 1% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 pontos.
Sanções	Acima de 20 pontos: desconto de 30% sobre o valor mensal do contrato.

11.4. – Prazo para a substituição provisória de equipamento danificado em caso de impossibilidade de conserto

Finalidade	Garantir a continuidade do atendimento odontológico a servidores e magistrados na DISAU.
Meta a cumprir	48 horas (após a realização da visita e considerando dias úteis).
Instrumento de medição	A contagem do tempo terá seu início definido pela data e hora da OS emitida no ato da visita.
Forma de acompanhamento	Planilha elaborada pelo gestor do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismos de cálculo	Cada solicitação será verificada e valorada individualmente. A cada 24h completas de atraso (considerando apenas dias úteis) será atribuído 01 ponto.
Início de vigência	Primeiro dia útil subsequente à data da assinatura o contrato pelo contratante.
Faixas de ajuste do pagamento	A partir do terceiro ponto atribuído, a cada ponto subsequente será descontado 1% sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 pontos.
Sanções	Acima de 20 pontos: desconto de 30% sobre o valor mensal do contrato.

11.5 A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Anexo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.6 O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

11.7 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas acima.



Autenticado com senha por TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO - Supervisor(a) / SERSAU - 17/05/2024 às 14:51:16.  
Documento N°: 4109199-9351 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4109199-9351>



TRF2CAP202413580

SIGA



TRF2EDT202400078A

SIGA



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:23:41.  
Documento N°: 4028000.36037024-8829 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36037024-8829>

**ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS**

**TRF2-EOF-2024/052 - PE 90040-24**

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos
<b>VALOR TOTAL MENSAL R\$ 2.226,79 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL R\$ 26.721,47 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)</b>

Itens que integram a presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Compressor marca Schultz 60L	unid	1	141,67	141,67
2	Raios X Timex 70E - Saevo	unid	1	163,33	163,33
3	Consultório odontológico marca cristofoli – marco polo II composto de:	unid	2	228,96	457,92
4	Cadeira odontológica	unid	2	Equipamentos incluídos no orçamento do item 3	
5	Refletor	unid	2		
6	Cuspideira	unid	2		
7	Equipo	unid	2		
8	Caixa de comando	unid	2		
9	Unidade auxiliar	unid	2		
10	Mocho odontológico marca cristofoli	unid	4	25,00	100,00
11	Mocho odontológico marca AG	unid	2	25,00	50,00
12	Destilador de agua marca gnatus	unid	1	58,33	58,33
13	Seladora odontologica marca cristofoli plus	unid	1	48,33	48,33
14	Seladora odontologica marca cristofoli plus	unid	1	48,33	48,33
15	Motor de bancada marca beltec LB 100	unid	1	60,83	60,83
16	Incluser a vácuo marca bioart – plastivac P7	unid	1	40,00	40,00
17	Caneta de alta rotação marca dentflex impact	unid	1	32,48	32,48
18	Caneta de alta rotação marca dabi atlante silent	unid	3	33,33	99,99
19	Caneta de alta rotação kavo century 105C	unid	2	32,25	64,50

**TRF2-EOF-2024/052 - ANEXO II - Planilha de Preços**



## ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

### TRF2-EOF-2024/052 - PE 90040-24

20	Peça reta marca dabi atlante	unid	3	33,33	99,99
21	Contra ângulo marca dabi atlante	unid	3	33,33	99,99
22	Micro motor marca dabi atlante	unid	3	39,33	117,99
23	Contra ângulo marca kavo	unid	2	33,33	66,66
24	Micro motor kavo	unid	2	39,33	78,66
25	Peça reta marca DX	unid	1	33,33	33,33
26	Fotopolimerizador dabi atlante ultraled	unid	2	37,50	75,00
27	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato dabi atlante profi neo	unid	2	116,67	233,34
28	Caneta de alta rotação LED marca Kavo	unid	1	56,11	56,11

TRF2-EOF-2024/052 - ANEXO II - Planilha de Preços



TRF2EDT202400078A

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO MICROEMPRESAS**  
**(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de**  
**benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900\_\_/\_**  
Proc. nº TRF2-EOF-202\_/\_

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa (.....) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**CNPJ:**

—

EMPRESA

DATA

ASSINATURA



## ANEXO IV DECLARAÇÃO

(Inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do CNJ)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 \_\_\_/\_\_\_**

Proc. nº TRF2-EOF-202\_/000\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

\*CC= ocupante de cargo em comissão

\*MPJ=Membro do Poder Judiciário

Observação:

\_\_\_\_\_

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

\_\_\_\_\_

(Assinatura)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DESTA E. TRIBUNAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2024/00052

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr.(ª) \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2024/00052, em consequência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, através do despacho nº TRF2-DES-2024/\_\_\_\_\_, FIRMAM o presente Contrato com a finalidade de *prestar serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos e equipamentos periféricos, deste E. Tribunal, com fornecimento de peças*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

**MINUTA**

Pág. 1



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 03/06/2024 às 17:11:18.  
Documento Nº: 4121913-2434 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121913-2434>



TRF2CAP202414835

SIGA



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:27:45.  
Documento Nº: 4028000.36087954-5176 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36087954-5176>

SIGA

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva para os consultórios odontológicos e equipamentos periféricos, deste E. Tribunal, com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 e seus Anexos I, II, III e IV, e nas condições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A Contratada deverá prestar os seguintes serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do Contratante, instalados na Divisão de Atenção à Saúde – DISAU, sito na Rua Acre, 80, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ:

#### 2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 – Os serviços objeto deste Contrato estão descritos detalhadamente no SUBITEM 1.1.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

#### 2.2 - FORMA DE EXECUÇÃO:

2.2.1 – Descrita detalhadamente no SUBITEM 1.1.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

#### 3.1 – Das obrigações da Contratada:

3.1.1 – São obrigações da Contratada, além das constantes no ITEM 1.11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

3.1.2 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.1.3 – É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.1.3.1 - A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

3.1.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que instituiu a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2024/00052

Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.1.4.1 – Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

3.1.5 – A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.1.6 – A Contratada deverá observar os requisitos de qualidade e sustentabilidade discriminados no SUBITEM 4.1.2 e no ITEM 4.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

**3.2 – Das obrigações do Contratante:**

3.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador de serviço, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

3.2.2 - Receber o prestador do serviço contratado em dias úteis, no horário de 11 às 17 horas na Divisão de Atenção à Saúde - Rua Acre, 80 - 9º Andar - Sala 905 - Centro - Rio de Janeiro.

**4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**4.1 - DO PREÇO:**

4.1.1 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Compressor Marca Schultz 60L	01		
02	Aparelho de RX Timex 70E – Saevo	01		
03	Consultório Odontológico Marca Cristófoli – Marco Polo II, composto de:	02		
04	Cadeira odontológica	02		
05	Refletor	02		
06	Cuspideira	02		
07	Equipo	02		
08	Caixa de Comando	02		
09	Unidade Auxiliar	02		
10	Mochô Odontológico Marca Cristófoli – Marco Polo II	04		
11	Mochô Odontológico Marca AG	02		
12	Destilador de água Marca Gnatus	01		
13	Seladora Odontológica Marca Cristófoli Modelo Plus	01		

Contrato nº TRF2-CON-2024/ \_\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

*MARKETA*

Pág. 3



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 03/06/2024 às 17:11:18.

Documento Nº: 4121913-2434 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121913-2434>



TRF2CAP202414835

SIGA



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:27:45.  
Documento Nº: 4028000.36087954-5176 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36087954-5176>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2024/00052

4.1.1 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	Seladora marca VH	01		
15	Motor de bancada Marca Beltec LB-100	01		
16	Inclisor a vácuo Marca Bioart - Plastivac P7	01		
17	Caneta de alta rotação Marca Dentflex Impact	01		
18	Caneta de alta rotação Marca Dabi Atlante Silent	03		
19	Caneta de alta rotação Kavø Century 105C	02		
20	Peça reta Marca Dabi Atlante	03		
21	Contra Ângulo Marca Dabi Atlante	03		
22	Micro Motor Marca Dabi Atlante	03		
23	Contra-ângulo marca Kavø	02		
24	Micromotor marca Kavø	02		
25	Peça Reta Marca DX	01		
26	Fotopolimerizador Dabi Atlante Ultraled	02		
27	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato Dabi Atlante Profi Neo	02		
28	Caneta de alta rotação de LED marca Kavø	01		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				

4.1.2 - O valor MENSAL ESTIMADO deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

4.1.3 - O valor GLOBAL ESTIMADO deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

4.1.4 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes á perfeita execução dos serviços contratados.

4.2 - DA PERIODICIDADE E DO REAJUSTE:

4.2.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$$

onde:

**R = Reajuste**

*I = N° índice da data do reajuste*

*I<sub>0</sub> = N° índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste*

Contrato nº TRF2-CON-2024/ \_\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

**MARUTA**

Pág. 4



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 03/06/2024 às 17:11:18.  
Documento Nº: 4121913-2434 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121913-2434>



TRF2CAP202414835

SIGA



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:27:45.  
Documento Nº: 4028000.36087954-5176 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36087954-5176>

SIGA

*P = Preço a ser reajustado*

4.2.2 – A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo *pro-rata*, mas sim o mês cheio.

4.2.3 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de, no mínimo, 01 (*um*) ano, em conformidade com os termos do art. 92, § 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

4.2.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação de demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

4.2.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 4.2.4, tão logo seja divulgado o índice previsto no subitem 4.2.1.

4.2.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

#### 4.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.3.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente por ela indicada, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (*cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos*) ou em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (*cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*).

4.3.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

4.3.1.1.1 – O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da data do recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

4.3.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes.

4.3.1.3 - Para fins do disposto no subitem 4.3.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

4.3.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail [notafiscal@trf2.jus.br](mailto:notafiscal@trf2.jus.br).



TRF2CAP202414835

SIGA



TRF2EDT202400078A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2024/00052

4.3.3 - Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do documento fiscal.

4.3.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540, de 05/01/2015, e nº 1.552, de 02/03/2016.

4.3.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

4.3.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

4.3.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 4.3.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

4.3.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 4.3.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

4.3.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 – A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme ITEM 11 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

5.1.1 – Nota de Empenho: 2024NE \_\_\_\_\_

5.2 - Na parcela referente ao exercício de 2025, a despesa será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

**6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:**

6.1 - A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no ITEM 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido mediante termo detalhado e da seguinte forma:

Contrato nº TRF2-CON-2024/ \_\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

*MIKUTA*

Pág. 6



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 03/06/2024 às 17:11:18.

Documento Nº: 4121913-2434 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121913-2434>



TRF2CAP202414835

SIGA



TRF2EDT202400078A

SIGA

Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:27:45.  
Documento Nº: 4028000.36087954-5176 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36087954-5176>



7.1.1 - Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (*dois*) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

7.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

7.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos neste Contrato.

7.5 - O aceite / aprovação do(s) serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO:**

8.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **9 - CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

9.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas no documento a seguir indicado, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem às estipulações aqui firmadas:



TRF2CAP202414835



TRF2EDT202400078A



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2024/00052

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, e seus Anexos I, II, III e IV;
- b) Proposta datada de \_\_/\_\_/2024, conforme documento nº TRF2-CAP-\_\_\_\_/\_\_\_\_, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados;
- c) CERTIFICADO DE VISTORIA (TRF2-CAP-2024/\_\_\_\_), se houver, fornecido pela DISAU, situada na Rua Acre, nº 80, 9º andar, comprovando que a Contratada sanou todas as dúvidas técnicas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

9.2 - Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão as condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também designado.

10.2 - Competem à fiscalização, entre outras atribuições:

10.2.1 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.2 – Informar, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.2.3 – Solicitar auxílio aos setores competentes do Contratante, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

10.2.4 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.2.5 - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

10.2.6 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

10.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.4 – Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar à fiscalização, prevista no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

10.4.1 - A Contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

10.4.2 - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Contrato nº TRF2-CON-2024/\_\_\_\_ – Empresa Contratada (ptj)

*MINUTA*

Pág. 8



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 03/06/2024 às 17:11:18.  
Documento Nº: 4121913-2434 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121913-2434>



TRF2CAP202414835

SIGA



TRF2EDT202400078A

SIGA

Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:27:45.  
Documento Nº: 4028000.36087954-5176 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36087954-5176>



**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:**

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (*um*) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O prazo de garantia dos serviços é de 90 (*noventa*) dias, contados a partir do término da execução dos serviços.

11.3 - O prazo de garantia das peças fornecidas pela Contratada para substituição de componentes do equipamento avariado deverá estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, salvo se a garantia apresentada pela Contratada for superior.

11.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:**

O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, que estão dispostas no documento nº TRF2-CAP-2024/13580 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS:**

A Matriz de Análise de Riscos está prevista no ITEM 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

15.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

15.2 – No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2.1 – As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

15.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024 – fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Processo nº TRF2-EOF-2024/00052

Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

15.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Diretor-Geral

RESPONSÁVEL  
EMPRESA CONTRATADA  
(cargo)



Autenticado digitalmente por EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO - Diretor(a) de Divisão / DCONT - 03/06/2024 às 17:11:18.  
Documento Nº: 4121913-2434 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121913-2434>



TRF2CAP202414835

SIGA



TRF2EDT202400078A



Assinado com senha por FERNANDA DE ANDRADE VECCHI - 03/06/2024 às 18:27:45.  
Documento Nº: 4028000.36087954-5176 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4028000.36087954-5176>

SIGA